



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA N° 002/2026

*Emenda ao Projeto de Lei nº 118/2025 de autoria
do Vereador Maicon Siqueira.*

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresentam EMENDA ao Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Vereador Maicon Siqueira:

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei nº 118/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O evento poderá contar com apoio do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente, podendo ainda, ser firmadas parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais, associações, empresas e entidades públicas ou privadas”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 118/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE**
Presidente

**Toninho Valfior
Vereador – UNIÃO BRASIL**
Membro

**Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 118/2025 aos princípios constitucionais da separação dos Poderes e da reserva de administração do Chefe do Poder Executivo, especialmente no que se refere à organização interna da Administração Pública Municipal.

A redação originalmente proposta atribuía a responsabilidade pela organização do evento a Secretaria específica da estrutura administrativa municipal, o que poderia ser interpretado como interferência do Poder Legislativo na organização administrativa do Poder Executivo.

A alteração promovida preserva o núcleo normativo da proposição — a inclusão do Festival de Carrinhos de Rolimã no Calendário Oficial do Município — mantendo a possibilidade de apoio do Poder Executivo, porém respeitando sua discricionariedade administrativa quanto à definição de órgãos e procedimentos internos para eventual execução do evento.

Trata-se de ajuste técnico que fortalece a constitucionalidade e a segurança jurídica da proposição.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro